

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº. 42/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de INVERSORES (CONVERSORES) DE FREQUÊNCIA, para acionamento de bombas das seguintes elevatórias de água da CESAMA: Maternidade/D.Bosco, Cesário Alvim, JK1, Nova Benfica, Pq. Independência, Elev. ABC, São Judas 1, Pq. Guarani/Grama, Pq. Guarani, Jockey, Carlos Chagas-Caiçara, Maternidade, Captação CDI e diversas aplicações nas elevatórias de esgoto, ETA's e ETE's.

1. DA PRELIMINAR

Recurso Administrativo interposto pela empresa DOUGLAS S DE AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.677.952/0001-09, contra o resultado do item 9 (nove) do Pregão Eletrônico nº. 42/2019.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

No prazo concedido para registro da intenção de recurso no sistema eletrônico, manifestou-se a empresa DOUGLAS S DE AMORIM nos seguintes termos: *“No recurso vamos questionar o dimensionamento dos equipamentos proposto. Segundo modelo cadastrado e descrito no portal do Comprasnet, o modelo descumpra o item 4.1 do anexo I, (O INVERSOR DEVERÁ SER DIMENSIONADO CONSIDERANDO 125% DA CORRENTE NOMINAL DO MOTOR).”*.

Estabelece o item 10.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 17 os requisitos imprescindíveis para o reconhecimento do recurso administrativo, a saber:

10.2 O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer todos os seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido Diretor Presidente da CESAMA, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.1;
- b) ser remetido através de uma das seguintes formas: encaminhado digitalizado (escaneado) para o e-mail licita@cesama.com.br, protocolizado na sala do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos ou encaminhado para o fax (32) 3692-9202;

- c) ser datilografado ou emitido por computador e conter: razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;
 - d) ser registrado tempestivamente em campo próprio do Portal de Compras Governamentais;
- 10.2.1 O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

No prazo recursal, a empresa DOUGLAS S DE AMORIM registrou sua intenção em apresentar recurso e as razões fundamentadas de sua inconformidade. Assim, em análise aos requisitos de admissibilidade recursal, temos:

- Sucumbência: somente a empresa que não obteve êxito em sua pretensão de vencer o item 9 (nove) manifestou intenção de registro recursal;
- Motivação: foi realizada exposição objetiva e sucinta da inconformidade do licitante em relação ao ato decisório do Pregoeiro, por meio da intenção recursal registrada no sistema;
- Tempestividade: a empresa DOUGLAS S DE AMORIM apresentou suas razões recursais fundamentadas no prazo previsto em edital;
- Regularidade Formal: a recorrente observou as formalidades previstas no Edital, em cumprimento ao exigido nas alíneas “b” e “c” do item 10.2.

Conclui-se que:

- a) houve o exercício da faculdade de recorrer; e
- b) foram atendidos os pressupostos mínimos de admissibilidade recursal estabelecidos no Edital.

Portanto, as indagações registradas pela empresa DOUGLAS S DE AMORIM possuem os pressupostos mínimos de admissibilidade estabelecidos no Edital, merecendo ser reconhecidas.

3. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

Pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 42/19 a Companhia levou ao conhecimento público a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de INVERSORES (CONVERSORES) DE FREQUÊNCIA, para acionamento de bombas das seguintes elevatórias de água da CESAMA: Maternidade/D.Bosco, Cesário Alvim, JK1, Nova Benfica, Pq. Independência, Elev. ABC, São Judas 1, Pq. Guarani/Grama, Pq. Guarani, Jockey, Carlos Chagas-Caiçara, Maternidade, Captação CDI e diversas aplicações nas elevatórias de esgoto, ETA's e ETE's.

O Edital, convocando os interessados para a apresentação de suas propostas e fixando as condições de realização do referido pregão eletrônico, obedeceu às exigências legais e regulamentares para a formalização do ato administrativo.

Doze empresas registraram suas propostas para o item 9 (nove) do certame licitatório (vide folhas 290, 291, 292 e 293), cuja abertura ocorreu em 20/05/2019.

Transcorrida a etapa de lances, a ordem de classificação das empresas foi a seguinte: Pumpmat Comercio de Materiais Hidraulicos e Eletricos Eireli, BM Consultoria Comercial Eireli, Weg Drives & Controls - Automacao Ltda, B&F Automacao Industrial Ltda, Stgr Comercial Ltda, Inner Tecnologia e Sistemas de Automacao Ltda, Douglas S de Amorim, Tristao Paineis Eletricos Montagens e Instalacoes Ltda, Solucao Eletrica Industria e Comercio Eireli, Montagem Eletrica e Servicos de Urbanizacao Ltda, Spf Equipamentos Ltda, Vivacity Tecnologia Ltda.

As propostas comerciais foram analisadas pela área técnica da Cesama, representada nesse certame pelo chefe do Departamento de Automação (DEAU), José Antônio Teixeira.

As empresas Pumpmat Comercio de Materiais Hidraulicos e Eletricos Eireli, BM Consultoria Comercial Eireli, B&F Automacao Industrial Ltda, Stgr Comercial Ltda foram desclassificadas conforme análise e parecer da área técnica da Cesama. Já a empresa Weg Drives & Controls - Automacao Ltda foi desclassificada por não se declarar nesse certame como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, sendo que o item 9 (nove) é de participação exclusiva para empresas desse porte.

A recorrente teve seu lance classificado em sétimo lugar para o item, sendo que a empresa classificada em sexto lugar, Inner Tecnologia e Sistemas de Automacao Ltda, teve sua proposta comercial analisada e aprovada pela área técnica da Cesama.

Os documentos habilitatórios previstos no capítulo seis foram analisados e aprovados pelo Pregoeiro. Assim, a empresa Inner Tecnologia e Sistemas de Automacao Ltda teve sua proposta comercial aceita pela área técnica da Cesama, atendeu ao exigido em Edital para habilitação de fornecedores e foi declarada vencedora do item 9 (nove) pelo Pregoeiro.

Registrada a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor melhor classificado - empresa Inner Tecnologia e Sistemas de Automacao Ltda - face ao atendimento de todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/19, inclusive quanto a proposta comercial e a qualificação técnica, conforme parecer da área técnica da CESAMA registrada no processo licitatório, foi concedido, imediatamente, o prazo para registro no sistema eletrônico da intenção de interposição de recurso contra seu resultado, conforme cláusula 9.14 do Edital. A empresa Douglas S de Amorim manifestou, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, seu interesse em apresentar recurso nos seguintes termos: *“No recurso vamos questionar o dimensionamento dos equipamentos proposto. Segundo modelo cadastrado e descrito no portal do Comprasnet, o modelo descumpra o item 4.1 do anexo I, (O INVERSOR DEVERÁ SER DIMENSIONADO CONSIDERANDO 125% DA CORRENTE NOMINAL DO MOTOR).”*. Conforme Capítulo 10 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 42/19, foi concedido o prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte o término do prazo para manifestação, para que a recorrente apresentasse suas razões devidamente fundamentadas. A empresa Douglas S de Amorim registrou sua fundamentação no sistema eletrônico e encaminhou na forma determinada no Edital a documentação impressa (folhas 294, 295 e 296).

Tempestivamente a empresa Inner Tecnologia e Sistemas de Automacao Ltda registrou suas contrarrazões recursais em campo próprio do sistema eletrônico e cumpriu os pressupostos mínimos de admissibilidade estabelecidos no instrumento convocatório em seu Capítulo 10.

Transcrevemos parte da contrarrazão da licitante Inner Tecnologia e Sistemas de Automacao Ltda (vide folhas 299, 300 e 301):

Descrição do produto ofertado pela empresa INNER:

Marca: WEG
Fabricante: WEG
Modelo/Versão: CFW11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Inversor de Frequência - Trifásico - 380-480V - 142A - 100CV/380-440V - (Normal Duty) com filtro de harmônicas (Indutor no link CC) incorporada atendendo a norma IEC61000-3-12. Possui 6 entradas digitais - 2 entradas analógicas - 2 saídas analógicas - 3 saídas Relé (NA/NF), todas configuráveis. Regulador PID, Conexão via USB no frontal e CLP incorporado.

Na descrição detalhada do objeto ofertado esclarece que o inversor considerado irá atender ao motor com potência de 100CV, corrente nominal de 142A com tensão de alimentação 440Vca considerando as características solicitadas no Edital prevendo que este motor poderá trabalhar com fator de serviço 1,25, assim sendo necessitando de um dimensionamento de um inversor que atenda a uma corrente 125% da nominal. Isto posto, o detalhamento apresentado pela Inner informa de maneira explícita os dados do motor considerado para dimensionamento do inversor.

[...]4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - Inversor de frequência para acionar motor de indução trifásico tipo gaiola de esquilo nas potências e tensões de alimentação descritas para cada item conforme ITEM 5 deste Termo, contendo os requisitos técnicos abaixo:

OBS: O INVERSOR DEVERÁ SER DIMENSIONADO CONSIDERANDO 125% DA CORRENTE NOMINAL DO MOTOR.

O Edital solicita que o inversor seja dimensionado para atender a uma CORRENTE 125% da CORRENTE nominal do motor, a Inner considerando que o motor possui corrente nominal de 142A, selecionou o inversor modelo CFW11 de 180A para atendimento à corrente solicitada.

Com base nas observações do item 4 do Termo de Referência-Anexo I, podemos calcular a seguinte CORRENTE do equipamento desejado.

Corrente nominal X 1,25 = Corrente necessária
Corrente necessária = 142x1,25
Corrente necessária = 177,5A

Conforme memorial de cálculo acima apresentado o equipamento ofertado está integralmente em conformidade com o edital.

Conclui-se assim que a descrição detalhada do objeto ofertado pela Inner não apresenta divergência e atende à todas os critérios do edital

4. DAS ALEGAÇÕES

A empresa Douglas S de Amorim insurge-se contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do item 9 (nove) a empresa Inner Tecnologia e Sistemas de Automacao Ltda.

Conforme registrado nas folhas 295, 296, 297 e 298, a recorrente apresentou, em síntese, as seguintes argumentações e pedido:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E ASSESSORIA DE CONTRATOS
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG – 3692-9201/9198/9200/9199

Vejam a descrição do produto ofertado pela empresa INNER:

20.654.377/0001-71 INNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA	2	39.000,0000	20/05/2019 09:50:02:853
Marca: WEG Fabricante: WEG Modelo / Versão: CFW11 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: <u>Inversor de Frequência - Trifásico - 380-480V - 142A - 100CV/380-440V - (Normal Duty) com filtro de harmônicas (Indutor no link CC) incorporada atendendo a norma IEC61000-3-12. Possui 6 entradas digit...</u> Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP/COOP: Sim			

Na descrição detalhada do objeto ofertado podemos notar de forma clara que o inversor de frequência destina-se a motor de potência de 100 CV na tensão de 380-440V partida Normal Duty.

Aspectos técnicos solicitados no Anexo I – Termo de Referência e não atendido:

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Inversor de frequência para acionar motor de indução trifásico tipo gaiola de esquilo nas potências e tensões de alimentação descritas para cada item conforme ITEM 5 deste Termo, contendo os requisitos técnicos abaixo:

OBS: O INVERSOR DEVERÁ SER DIMENSIONADO CONSIDERANDO 125% DA CORRENTE NOMINAL DO MOTOR.

Logo podemos notar o destaque em negrito, devido a importante observação, conforme termo de referência.

Descrição da potência do equipamento solicitado para o Lote 09.

“INVERSOR DE FREQUENCIA 100 CV 440 V”

Com base nas observações do item 4 do Termo de Referência – Anexo I, podemos calcular a seguinte potência do equipamento desejado.

Vamos considerar o motor com uso total da sua potência.

Potência do Motor * 125% Corrente Nominal = Potência do Equipamento desejado

100 CV * 125% = Inversor para 125CV.

Notamos de forma clara e objetiva que o inversor proposto pela empresa INNER é destinado a um motor de 100CV em 440 V em partida Normal Duty. Dessa forma o equipamento é incompatível com o solicitado.

Do Pedido:

Devido a proposta da empresa INNER não cumprir todos os itens do Anexo I – Termo de Referência, pedimos sua desclassificação.

5. DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente, deve-se observar que todos os atos até aqui praticados pelo Pregoeiro foram realizados em observância às regras editalícias, inexistindo, deste modo, descumprimento ou desprendimento dos termos do Edital com qualquer intuito. Além disso, cumpre-nos observar que a Recorrente, em sua peça recursal,

faz alusão à Lei nº 8.666/93. No entanto, o preâmbulo do Edital deixa claro quais normativos regem este certame licitatório, a saber (vide verso da folha 59):

A presente licitação será integralmente conduzida pela Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, por via de seus Pregoeiros oficiais nomeados pelas Portarias nºs. 029/2012, 084/2017, 091/2018 e 104/2018 e assessorados por sua Equipe de Apoio, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, representado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação, e será regida pelos seguintes normativos:

- Lei Federal nº. 13.303/16;
- RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (30/06/2018);
- Lei Federal nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº. 123/06;
- Lei Municipal nº. 10.214/02, naquilo que não conflitar com o RILC;
- Decreto Federal nº 8.538/15; e
- Decreto Municipal nº 7.485/02.

Cabe ressaltar que o procedimento licitatório foi integralmente conduzido dentro da legalidade, sendo norteado pelos princípios que regem as compras públicas, sobretudo, aqueles que dizem respeito à eficiência, isonomia e moralidade nos negócios administrativos.

Como o teor do recurso interposto pela Recorrente ao resultado do item 9 (nove) e as contrarrazões exaradas pela Recorrida têm natureza absolutamente técnica, a análise e parecer sobre a mesma ficou a cargo exclusivamente da área técnica da Cesama, representada pelo chefe do Departamento de Automação (DEAU), José Antônio Teixeira, cuja manifestação consta na folha 302 do processo administrativo e reproduzimos a seguir:

Informo que na proposta técnica apresentada pela empresa INNER, referente ao item 09, ela detalhou que o modelo do inversor ofertado é o "CFW110180T4SZ". cuja corrente nominal é de 180A, que atende à exigência do item 4.1 do edital "O INVERSOR DEVERÁ SER DIMENSIONADO CONSIDERANDO 125% DA CORRENTE NOMINAL DO MOTOR". Considerando a corrente nominal do motor de 100CV em 440V é de 118A, 125% seria 147,5A, portando o inversor ofertado satisfaz esta exigência.

Na argumentação da Douglas Amorim, ela está calculando sobre potencia "C V", e a exigência do edital no item 4.1 é "125% DA CORRENTE NOMINAL DO MOTOR".

Dessa forma, com base no parecer da área técnica, a alegação da Recorrente não merece prosperar.

6. DA CONCLUSÃO

Em face da manifestação da área técnica, este Pregoeiro **opina** por **NÃO ACATAR** o recurso registrado pela empresa DOUGLAS S DE AMORIM, **mantendo-se o resultado que declarou vencedora do item 9 (nove) do certame a empresa Inner Tecnologia e Sistemas de Automacao Ltda.** A fundamentação será encaminhada ao Diretor Presidente para decisão.

Paulo Romildo Pires Junior
Pregoeiro